



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 106/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0033716/2022-22

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:Clever Prados Fonseca	CPF/CNPJ:880.199.776-00
Endereço: Rua Matias Cardoso, 236, apto 1401	Bairro:Santo Agostinho
Município:Belo Horizonte	UF:MG
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:Espólio de Homero Meira Fonseca	CPF/CNPJ:007.952.836-87
Endereço:Rua Matias Cardoso, 236, apto 1401	Bairro:Santo Agostinho
Município:Belo horizonte	UF:MG
Telefone:(38) 99955-1889	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Forquilha	Área Total (ha):161,2003
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):18.631	Município/UF:Montes Claros/Mg
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3107307-B6B011FC6C734DFBB2879E2B4FC99490	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	35,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	35,00	ha	23k	632.000	8.127.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		35,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		35,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.346,29	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/09/2022

Data da vistoria:30/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:13/12/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca em uma área de 35,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem Fazenda Forquilha, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº 880.199.776-00.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na Fazenda Forquilha, com área de documental 159,2802ha, localizada no município de Bocaiúva/MG, registrada junto ao Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, sob a matrícula 18.631, 2-RG, em nome do Espólio de Homero Meira Fonseca, portador do CPF nº 007.952.836-87, tendo como inventariante Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº 880.199.776-00 .

A vegetação predominante nas propriedades é Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3107307-B6B011FC6C734DFBB2879E2B4FC99490

- Área total: 161,2003 ha

- Área de reserva legal: 34,1441 ha

- Área de preservação permanente: 7,9381ha

- Área de uso antrópico consolidado: 74,2364ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 34,1441 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em um único fragmento com: 34,1441 ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 15/02/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de **34,1441 ha** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Bocaiúva/MG apresenta 51,53% de cobertura de vegetal nativo.

O empreendedor está é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda Forquilha, requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 35,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção localizada no município de Bocaiúva/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável/inventariante o Sr. Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº880.199.776-00 .

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PIA, é **1.346,29m³** de lenha de floresta nativa .

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 1.346,29m³ de lenha de floresta nativa.**

Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 35,00ha de Cerrado, Valor R\$ 758,48 - Quitada em 20/06/2022.

Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 1.346,29m³ de lenha de floresta nativa, Valor R\$8.991,09 - Quitada em 20/06/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122522

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa variado para Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Implantação de Pastagem

- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Pecuária

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional:1

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo apresenta predominância de plano a suave ondulado.

Solo: Segundo levantamento no site IDE-Sisema (infraestrutura de dados espaciais), o solo da área é caracterizado como latossolo vermelho distrófico. Latossolos Vermelhos Distróficos: São solos minerais com teores médios a altos de Fe2O3, conhecidos anteriormente como Latossolos vermelho-escuro. Possuem textura argilosa, muito argilosa ou média. Suas condições físicas aliadas ao relevo plano ou suavemente ondulado favorecem sua utilização para a agricultura. Os de textura média são mais pobres e podem ser degradados facilmente por compactação e

Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação caracterizada como cerrado possui aspectos particulares, árvores de galhos retorcidos, folhas e cascas grossas e raízes profundas. Vegetação contendo dois estratos, o herbáceo-subarbustivo e o arbóreo-arbustivo. O estrato lenhoso é composto por árvores e arbustos tortuosos, com casca grossa. Distingue-se das florestas estacionais pela presença de espécies lenhosas típicas de Cerrado, tais como Qualea grandiflora (pauterra), Eugenia dysenterica (cagaita), Magonia pubescens A. (tingui), dentre outros.

- Fauna:

O Laudo da Fauna vem para determinar diretamente a diversidade de uma localidade em um determinado tempo e espaço. Definindo de maneira direta o manejo que deverá ser empregado em áreas naturais. Os

dados primários coletados são ferramentas importantes para a adoção de técnicas de manejo que causem o mínimo impacto ambiental possível nestes locais estudados, para tanto este traz em seu escopo além da pesquisa bibliográfica um estudo de caso realizado em uma propriedade inserida no quadro rural do município de Bocaiuva-MG onde foi coletado dados da fauna silvestre do local a fim de demonstrar a importância do Laudo de Fauna para desenvolver atividades que possam a vir impactar o meio ambiente de maneira negativa.

Para a fauna a Área Diretamente Afetada é restrita à área onde ocorrem os trabalhos de supressão de vegetação nativa para formação de pastagens e áreas de benfeitorias, uma vez que as alterações bióticas sobre essas áreas podem causar modificações na biodiversidade observada, por exemplo atraindo espécies generalistas e afastando as espécies especialistas e/ou dependentes de ambientes mais isolados.

A Área de Influência Direta foi definida para a fauna como as áreas onde os impactos das ações das fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento incidem diretamente e de forma primária sobre os elementos do meio biótico (vegetação e fauna). Assim, a AID está definida como as áreas de preservação permanente, reservas legais e remanescentes de vegetação nativa que apesar de não serem diretamente afetadas podem sofrer com impactos diretos da operação. Tendo em vista que a localização da área onde se pretende instalar o empreendimento encontra-se em área rural.

Embora os dados disponibilizados no IDE-Sisema apontam que o bioma do empreendimento se encontra inserido no Bioma Cerrado, a área da fazenda Forquilha é formada por áreas de fitofisionomia do bioma Cerrado com variações em alguns trechos em relação ao estágio de conservação

MASTOFAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) Mamíferos volantes e não-volantes Atualmente são conhecidas 5.418 espécies de mamíferos, as quais apresentam grande diversificação na ocupação dos habitats terrestres e aquáticos (WILSON & REEDER 2005). Mais de 650 espécies ocorrem no Brasil (REIS et al., 2006). De acordo com a Sociedade brasileira de Mastozoologia 755 espécies ocorrem no Brasil. Os roedores são a maioria com 257 espécies. Esses dados foram divulgados em março de 2020. A grande maioria das espécies ameaçadas (40 espécies) estão incluídas na categoria Vulnerável (VU). Quase um terço (18 espécies) está na categoria Criticamente em Perigo (CR) e as 11 espécies restantes situam-se na categoria Em Perigo (EN), segundo critérios de avaliação adotados para a elaboração da lista em 2002 (IUCN, 2001). Nenhuma espécie foi considerada Extinta ou Regionalmente Extinta. As espécies ameaçadas estão distribuídas em 10 das 12 ordens com representantes no Brasil.

HERPETOFAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) Até dezembro de 2020, eram conhecidos mais de 11.440 espécies de répteis no mundo, sendo a grande maioria deles do grupo Lepidosauria (6.972 espécies de lagartos, 3.879 de serpentes, 201 de anfíbios e uma espécie de tuatara. Os Testudines contam com 361 espécies e os crocodilianos com 26 (Dados disponíveis no banco de Dados “Reptile Database (2020)”). Até fevereiro de 2018, eram descritas para o Brasil 795 espécies, sendo 36 Testudines, 6 Crocodylia e 753 Squamata (72 anfíbios, 276 “lagartos” e 405 serpentes). Considerando subespécies, são 6 Crocodylia, 37 Testudines e 799 Squamata no Brasil (75 anfíbios, 282 “lagartos” e 442 serpentes), totalizando 842 espécies e subespécies de répteis no país. Até 26 de fevereiro de 2019, a fauna de anfíbios do Brasil compreendia 1136 espécies. A grande maioria das espécies sendo anuros, incluindo 1093 espécies (2 invasores exóticos) representando 20 famílias e 105 gêneros, seguidos por cecilianos, com 38 espécies em quatro famílias e 12 gêneros, e salamandras, com cinco espécies em uma única família e gênero (Sociedade Brasileira de Herpetologia, 2019). O Brasil é o país com a maior diversidade deste grupo em todo o mundo, o que aumenta bastante nossa responsabilidade em entender e preservar esta riqueza.

AVIFAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) As aves constituem um grupo taxonomicamente bem estudado, devido a algumas peculiaridades que facilitam sua observação e identificação, tais como a maioria das espécies do grupo apresentar hábitos diurnos, cores e formas variadas. Além disso, as espécies de hábito noturno emitem com frequência vocalizações (GUZZI, 2004; DEVELEY, 2003). As peculiaridades e exigências do grupo fazem deste uma ferramenta eficaz na avaliação do status de conservação local (FAVRETTO et al., 2008). O grupo é afetado diretamente pela fragmentação de habitats, sofrendo alterações em sua distribuição, abundância, alimentação e sucesso reprodutivo, dentre outros aspectos. Minas Gerais possui uma avifauna rica e diversificada. Das 1.919 espécies descritas para o Brasil (CBRO, 2015), mais de 785 ocorrem no estado, o que corresponde a cerca de 43% de toda a avifauna do País. Destas, 95 espécies são consideradas como endemismos, sendo 54 espécies endêmicas da Mata Atlântica, 20 espécies endêmicas do Cerrado, 12 espécies endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos tipos de montanhas do Sudeste brasileiro (DRUMMOND et al., 2005). A região do Norte de Minas foi classificada pela Fundação Biodiversitas como uma região com potencial importância biológica para a conservação das aves, por abrigar espécies endêmicas do Brasil. Além disso, a região está inserida no bioma Cerrado, mas sofre forte influência do bioma Caatinga e Mata Atlântica, apresentando, portanto, espécies típicas destes biomas. Destas, destacam-se endemismos, sendo espécies endêmicas da Caatinga: a Choca-do-nordeste (*Sakesphorus cristatus*), o Tiê-caburé (*Compsothraupis loricata*) e o Cardeal-do-nordeste (*Paroaria dominicana*)

. INVERTEBRADOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) O número total de espécies de invertebrados conhecidas no mundo hoje situa-se entre 1.218.500 e 1.298.600, e estima-se que 96.660-129.840 ocorrem no Brasil. Os principais responsáveis por esses números são os insetos, dos quais se conhecem 950 mil espécies no mundo e 80.750-109.250 no Brasil (LEWINSOHN & PRADO, 2005). Para o Brasil, as menores estimativas indicam a existência de sete vezes mais espécies de invertebrados terrestres do que as hoje registradas. Esses valores colocam dois grandes desafios aos conservacionistas e taxônomos: proteger essas espécies da extinção e descrevê-las em uma velocidade maior do que sua velocidade de extinção.

Posto que, a partir do mapeamento das características da área de estudo, conclui-se que é uma técnica eficiente, visto que possibilita entender os elementos ambientais que compõe a área do empreendimento e como estes se inter-relacionam, de modo a auxiliar o melhor aproveitamento e gerenciamento dos recursos ambientais. Os resultados deste trabalho podem auxiliar na gestão e para um possível planejamento ambiental do município, pois este constitui como uma ferramenta que oferecem subsídios embasados nos elementos físicos, sendo fundamental na resolução de problemas socioambientais. Cabe ressaltar que estando o empreendimento em área de expansão rural, não possui predominância de núcleos residenciais no entorno, pode-se afirmar que o mesmo não será gerador de impactos negativos significativos à vizinhança.

Espécies animais: Veados, raposa, preá, coelho e pequenos répteis, etc

- Flora local:

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau terra, cagaita, jacarandá, capitão, tingui, vinhático, pau terra, tingui, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária(pastagem) na propriedade em questão

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 35,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de pastagem na Fazenda Forquilha, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável/inventariante o Sr. Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº880.199.776-00 A área requerida está sendo recomendada sua intervenção ambiental, visto que se trata de uma área passível de intervenção.

O rendimento previsto é **1.346,29m³** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção.

* *A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a **1.346,29m³** de lenha de florestal nativa.

A emissão do AIA fica condicionada a quitação de todos os emolumentos devido, conforme determina a lei em vigor.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Forquilha, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável/inventariante o Sr. Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº880.199.776-00, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar a área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibir o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.: Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 35,00 hectares de Cerrado com fisionomia de Cerrado, com objetivo de implantar atividade de pecuária, localizada no Município de Bocaiúva/MG, solicitado pelo empreender CLEVER PRADOS FONSECA inscrita sob CPF Nº:880.199.776-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos

termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Forquila, localizada na zona rural do Município de Bocaiuva/MG com área total de 161,2003 hectares e Matrícula nº: 18.631 registrado sob Certidão de Inteiro Teor no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG (doc nº: 50561347) em nome do Espólio de Homero Meira da Fonseca, representado por seu inventariante CLEVER PRADOS FONSECA inscrita sob CPF Nº: 880.199.776-00, conforme Termo de Inventário (doc nº: 50561348), requerente empreendedor.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 35,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de pastagem na Fazenda Forquilha, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. Clever Prados Fonseca, portador do CPF nº880.199.776-00 .

O rendimento previsto é **1.346,29m³** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção.

* *A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a **1.346,29m³** de lenha de florestal nativa.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102/2021.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 22/12/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57615961** e o código CRC **4E99AA9D**.